



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ofício SMFA nº 001/2022.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

Ao Ilmo.Sr.

Sr. ADENILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal do Município e Canitar

CANITAR-SP

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: ***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.***

Rodrigo Silvério  
Assessor Legislativo

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, venho pelo presente encaminhar a este Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº 001/2022 que ***“Dispõe sobre Inclusão de uma nova Ação de Governo ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob a forma de Abertura de Crédito Adicional Especial: Implementação Sistema de Rede Ensino Privada no Município de Canitar”.***

Salientamos da importância do Projeto em questão, haja vista que, um dos maiores desafios da educação contemporânea é aumentar o engajamento dos alunos em sala de aula e promover uma aprendizagem efetiva. Em resposta a essas questões, os sistemas de ensino aparecem como ideais para aperfeiçoar todas as atividades escolares e oferecer a melhor experiência ao aluno.

O objetivo esta relacionado na aquisição de estruturas pedagógicas de forma completa, que abrange inclusive os materiais didáticos, adotar uma solução reconhecida e conceituada, traz um importante diferencial e tem impactos muito positivos no processo de ensino-aprendizagem.



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@canitar.sp.gov.br](mailto:gabinete@canitar.sp.gov.br)

## ► O QUE É UM SISTEMA DE ENSINO?

É comum pensar que a principal atribuição de um sistema de ensino é oferecer livros e apostilas. Essa rasa associação geralmente acontece por resgatar uma característica que determinou seu surgimento, na década de 70, exclusivamente vinculado a materiais didáticos estruturados. Mas, a atuação dessas soluções de ensino nas escolas vai muito além. Os sistemas de ensino podem ser compreendidos como modelos educacionais que, de forma abrangente, englobam o atendimento das necessidades escolares gerais. Isso quer dizer que, para além do material didático, os sistemas de ensino devem ofertar também serviços educacionais que assegurem boas práticas a todas as dinâmicas e demandas que compõe o ambiente escolar. Essa abrangência faz com que o sistema de ensino disponibilize apoio quanto à organização de todas as ações relacionadas à educação. Ou seja, além do respaldo pedagógico, é comum que as soluções ofereçam para as escolas parcerias, apoio às práticas administrativas, assessoria de marketing e ações de formação continuada para os educadores.

## ► O QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO:

Um sistema de ensino dispõe de produtos e serviços educacionais que são diversos e complementares. O material didático pode ser tido como o principal produto, mas os elementos que compõe um sistema de ensino ampliam-se para assessorias em diversas instâncias, que asseguram ações educativas eficientes. Com a atribuição de organizar todas as ações relacionadas à educação, as ofertas dos sistemas de ensino tendem a se tornar cada vez mais completas e acompanhar as transformações do mundo educacional. Entre as mais comuns, podemos destacar:

## ► MATERIAL DIDÁTICO CONTEXTUALIZADO:

Na configuração das salas de aula, todo sistema de ensino deve dispor de materiais didáticos contextualizados. Esses recursos devem estar adequados às definições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Nacional de Educação (PNE). Impressos e digitais, os materiais devem ser atualizados com constância e frequência, considerando o cuidado de assegurar conteúdos que sejam aplicáveis ao dia a dia dos alunos. Por isso, destaca-se a importância de sistemas de ensino optarem pela elaboração e atualização dos materiais a partir da expertise de especialistas que possuem vivências em sala de aula.

## ► TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

Soluções e recursos tecnológicos têm integrado cada vez mais o portfólio de serviços dos sistemas de ensino. O uso de ferramentas digitais educacionais dá significado à aprendizagem e aproxima os alunos do conteúdo lecionado. Os recursos atuais, práticos e dinâmicos – além de permitirem a interdisciplinaridade – aperfeiçoam o tempo do professor, auxiliando-o em sua atividade docente. Dessa maneira, plataformas de aprendizagem, aplicativos educacionais, soluções de gamificação, bancos de atividades e avaliações são exemplos de recursos tecnológicos oferecidos pelos sistemas de ensino.



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## ► SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Para acompanhar a implementação do sistema de ensino na escola, comumente as instituições contam com orientação e assessoria. Contudo, soluções referenciadas no mercado oferecem apoio pedagógico contínuo e estruturado, auxiliando a escola a alcançar os melhores resultados. Dessa maneira, os serviços de assessoria pedagógica acontecem tanto para apoiar a integração inicial da escola, quanto para, continuamente, alinhar reformulações de conceitos ou estratégias quanto a novas políticas educacionais, por exemplo, ou ainda para o aprimoramento das práticas educacionais.

## ► CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES:

A formação continuada dos educadores é um compromisso de grande parte dos sistemas de ensino. O corpo docente passa por formações frequentes, para que estejam preparados para seguir a proposta pedagógica da instituição e estarem alinhados às novas tendências educacionais. Dessa maneira, é comum encontrar nos sistemas de ensino a oferta de cursos de formação tanto nas modalidades presencial e quanto a distância (EAD), sempre buscando o aperfeiçoamento do educador e a ampliação do seu repertório didático.

## ► CONSULTORIA DE MARKETING EDUCACIONAL:

Com a adoção de um sistema de ensino, as escolas comumente contam com suporte especializado para solidificar a imagem da instituição. A consultoria de marketing educacional permite aos parceiros vinculados à rede o acesso a estratégias para alavancar as matrículas e se diferenciar na captação e retenção de alunos. Além disso, grande parte dessa consultoria considera também um cuidado especial quanto à comunicação e relacionamento com as famílias. O objetivo é auxiliar a escola em suas estratégias de marketing educacional.

## ► OS TIPOS DE SISTEMAS DE ENSINO:

Um sistema de ensino tem grande influência na educação que é oferecida pelas escolas. Com características particulares, cada solução dispõe de abordagens pedagógicas específicas. Mesmo que todas sigam os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e tenham como referencial a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é possível encontrar vieses pedagógicos bem diferenciados. Para fazer a opção por um sistema de ensino é fundamental que escola conheça os seus valores e as propostas metodológicas, conectando-os com a realidade e o contexto dos seus estudantes. É preciso considerar que a metodologia tem influência direta na forma como os alunos irão aprender, por isso é importante que a escola leve em consideração o perfil dos alunos, as novas necessidades e as expectativas educacionais.

De acordo com os objetivos do Projeto de Lei, esta nova ação governamental a ser incluído no Plano Plurianual do Município de Canitar, quadriênio 2022 a 2025, os recursos para o seu atendimento no valor de R\$ 523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), está relacionado à redução de categorias econômicas da própria estrutura do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, entre recursos do tesouro



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

e QSE (Quotas do salário Educação) e pela utilização parcial de recursos a conta do superávit financeiro em 31.12.2021, Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Feitas as considerações que fazem necessárias, solicito ao Senhor Presidente e demais Vereadores, que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta conceituada Casa de Leis, para que os objetivos ora delineados a favor de nossos alunos e de toda a rede ensino Infantil e Fundamental de nosso Município, possa ser implantado no início do ano letivo de 2.022, considerando que etapas obrigatórias quanto a formulação dos demais atos administrativos em relação as normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações “Leis de Licitações”, requer prazos e normas específicas a serem superadas.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Senhorias; desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001 / 2022.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental – Cód. 2.057 e à Ação: Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola – Cód. 2.058, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinados à introdução e ou reformulação de sistema de ensino a alunos do ensino infantil e fundamental do Município de Canitar, que englobam o atendimento das necessidades escolares gerais, boas práticas a todas as dinâmicas e demandas que compõe o ambiente escolar, materiais didáticos contextualizados, adequados às definições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art.2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental – Cód. 2.057 e à Ação: Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola – Cód. 2.058, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de 523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a introdução e ou reformulação de sistema de ensino a alunos do ensino infantil e fundamental do Município de Canitar, que englobam o atendimento das necessidades escolares gerais, boas práticas a todas as dinâmicas e demandas que compõe o ambiente escolar, materiais didáticos contextualizados, adequados às definições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na unidade orçamentária: “Secretaria Municipal de Educação”, crédito adicional especial no valor de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos reais), conforme abaixo discriminados:



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.05.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – Unidade Executora: ENSINO FUNDAMENTAL**

**▶ Ação: Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental**

Ficha nº 601 – 3.3.90.32.04 – 01.000

12.361.0006.2.057 – Material de Distribuição Gratuita Educacional ..... R\$ 250.000,00

Ficha nº 602 – 3.3.90.32.04 – 05.000

12.361.0006.2.057 – Material de Distribuição Gratuita Educacional ..... R\$ 146.700,00

**02.05.02 – Unidade Executora: ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)**

**▶ Ação: Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola.**

Ficha nº 603 – 3.3.90.32.04 – 05.000

12.365.0006.2.058 – Material de Distribuição Gratuita Educacional ..... R\$ 126.550,00

SOMA ..... R\$ 523.250,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial de categorias econômicas vinculadas a unidade executora: "Ensino Fundamental" no valor de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais) e pela utilização parcial do superávit financeiro, constante em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, no valor de R\$ 326.550,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

a) – DA ANULAÇÃO:

**02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.05.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.05.01 – Unidade Executora: ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha nº 59 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

▶ Funcional Programática (12.361.0006.2.007)..... R\$ 50.000,00

Ficha nº 65 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

▶ Funcional Programática (12.361.0006.2.007)..... R\$ 146.700,00

SOMA (a)..... R\$ 196.700,00

b) – DO SUPERAVIT FINANCEIRO:

▶ Balanço Patrimonial em 31.12.2021 (fonte 01)..... R\$ 200.000,00

▶ Balanço Patrimonial em 31.12.2021 (fonte 05)..... R\$ 126.550,00

SOMA (b)..... R\$ 326.550,00

TOTAL (a+b)..... R\$ 523.250,00



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

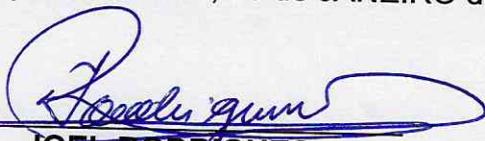
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Art.4°.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito a conta dos recursos do QSE (Quotas do Salário Educação), assim como, fixar recursos nos orçamentos subsequentes.

**Art.5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, a qual o Poder Executivo solicita abertura de crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a regularização de uma nova ação governamental a ser integrada ao sistema contábil/Audesp, com a finalidade de implementar o sistema de ensino rede privada como base de aprendizagem para a rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Canitar, que englobam o atendimento das necessidades escolares gerais, boas práticas a todas as dinâmicas e demandas que compõe o ambiente escolar, materiais didáticos contextualizados, adequados às definições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Nacional de Educação (PNE).

- Justificamos a ação governamental ora incluída no Plano Plurianual do Município de Canitar, quadriênio 2022 a 2025, os recursos para o seu atendimento no valor de R\$ 523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), esta relacionado a redução de categorias econômicas da própria estrutura do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, recursos do tesouro e do QSE (Quotas do salário Educação) e pela utilização parcial de recursos a conta do superávit financeiro em 31.12.2021, Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

**WESLEY ROMER BATISTA**  
Contador